
MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

LEI Nº 1.827, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a cessão de direito de uso de bens móveis adquiridos no âmbito do Programa Social do Governo Federal denominado Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, ao Município que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo do Município de Passa Quatro - MG autorizado a ceder o direito de uso de bens móveis adquiridos com recursos do Programa Social do Governo Federal denominado Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, ao Município de Virgínia - MG, em decorrência da participação conjunta desses dois Municípios no referido Programa, conforme Projeto aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 438, de 17 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os bens móveis, adquiridos pelo Município com recursos do NASF poderão ser cedidos ao Município de Virgínia na proporção de até ½ (um meio), ou seja, metade dos bens adquiridos;

Art. 2º A cessão será gratuita, a título de cooperação administrativa entre os Municípios participantes conjuntamente do NASF.

Art. 3º O Município cessionário deverá arcar com a integral responsabilidade pelos bens cedidos, devendo zelar pelo bom uso, guarda, conservação, manutenção e utilização dos mesmos somente nas atividades propostas no Projeto NASF.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação orçamentária própria.

Passa Quatro, 18 de novembro de 2009.

Acácio Mendes de Andrade
Prefeito Municipal

Edriane Monteiro Barbosa
Secretária Municipal de Administração